



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Justificativa - PR 0016/2014

O Projeto de Resolução ora apresentado tem por objetivo revogar o § 1º da Resolução nº 02, de 26 de Abril de 1991, de modo a estabelecer parâmetros democráticos para a votação de emendas aos projetos, pelo Plenário da Câmara Municipal, abolindo a votação em bloco das emendas.

A votação e rejeição em bloco das emendas apresentadas às matérias em discussão na Câmara Municipal tornou-se uma regra importa de maneira antidemocrática e truculenta pela maioria, principalmente nas votações dos projetos de iniciativa do executivo.

Essa forma de votação das emendas, permitida pelos §§ 1º e 2º da Resolução nº 02, de 26 de Abril de 1991, constitui aberração regimental, pois significa que quando os vereadores propõem mudanças ou complementos a um projeto, não há consideração de cada uma delas, vota-se tudo de uma vez, ainda que os conteúdos das matérias sejam diferentes, conflitantes e até mesmo antagônicas.

Saliente-se que o ato de se propor uma emenda já é árduo, pois exige pelo menos 19 (dezenove) assinaturas, no entanto, no momento da votação, a mesma fica agrupada às outras, ficando atrelada a acordos e apoios, sendo rejeitadas em uma única votação sumária, contrariando o interesse da população e a democracia.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto venha a ser aprovado, restabelecendo-se assim, o princípio assegurado do caput do art. 272 da Resolução nº 02, de 26 de Abril de 1991, com a votação uma a uma das emendas, na ordem direta de sua apresentação.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/12/2014, p. 96

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.